



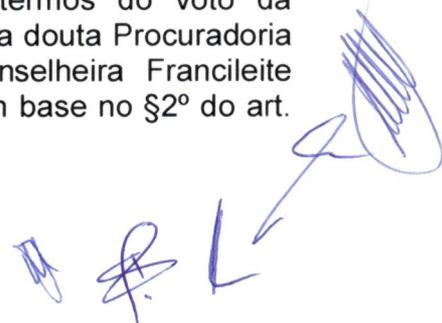
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2020.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 14 (catorze) horas, foi aberta a 4ª (quarta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Henrique José Leal Jereissati, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Augusto Teixeira, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Sâmara Léa Fernandes R. S. Aguiar, Pedro Jorge Medeiros, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3903/2016 – Auto de Infração nº: 1/201618666. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, por unanimidade de votos dos presentes, não acatar o percentual, argüido em recurso, de variação de combustível em 0,6%, a título de ganho volumétrico, previsto na Portaria do DNC nº 26/1992 (Departamento Nacional de Combustíveis). Em seguida, resolvem os membros da Câmara Superior, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto para, no tocante à penalidade aplicada, confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Não participou da votação, com base no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3904/2016 – Auto de Infração nº: 1/201618663. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO FLÁVIO**

ALVES. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, por unanimidade de votos dos presentes, não acatar o percentual, argüido em recurso, de variação de combustível em 0,6%, a título de ganho volumétrico, previsto na Portaria do DNC nº 26/1992 (Departamento Nacional de Combustíveis). Em seguida, resolvem os membros da Câmara Superior, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto para, no tocante à penalidade aplicada, confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Não participou da votação, com base no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3901/2016 – Auto de Infração nº: 1/201618656. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: TERESA HELENA C. R. PORTO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, por unanimidade de votos dos presentes, não acatar o percentual, argüido em recurso, de variação de combustível em 0,6%, a título de ganho volumétrico, previsto na Portaria do DNC nº 26/1992 (Departamento Nacional de Combustíveis). Em seguida, resolvem os membros da Câmara Superior, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto para, no tocante à penalidade aplicada, confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Não participou da votação, com base no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3900/2016 – Auto de Infração nº: 1/201618651. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: TERESA HELENA C. R. PORTO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, por unanimidade de votos dos presentes, não acatar o percentual, argüido em recurso, de variação de combustível em 0,6%, a título de ganho volumétrico, previsto na Portaria do DNC nº 26/1992 (Departamento Nacional de Combustíveis). Em seguida, resolvem os membros da Câmara Superior, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto para, no tocante à penalidade aplicada, confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Não participou da votação, com base no §2º do art.



42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão. **Assuntos Gerais:** O Conselheiro Mikael Pinheiro de Oliveira parabenizou a participação da Secretária da Fazenda, Dra. Fernanda Mara Pacobahyba, nesta segunda-feira (03/02), em reunião com empresários na Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará – FCDL, ocasião em que ressaltou, dentre outros assuntos, que reuniões dessa natureza estabelecem maior proximidade entre o fisco cearense e o empresariado, visando facilitar os interesses dos cidadãos. Em seguida, a Presidente, Dra. Francisca Marta de Sousa, convidou os membros da Câmara Superior a participarem de Palestra a ser ministrada pelo Professor José Casalta Nabais, no dia 06 (seis) do mês em curso, às 15 (quinze) horas, no Auditório da Sefaz III. Tema: Existe um Dever Fundamental de Pagar Imposto? Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Henrique José Leal Jereissati
CONSELHEIRO

Sâmara Lea Fernandes S. Aguiar
CONSELHEIRA

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRA

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Pedro Jorge Medeiros
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Superior, de 4 de fevereiro de 2020.

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO


André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2020.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 5ª (quinta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Antônia Helena Teixeira Gomes, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Felipe Augusto Araújo Muniz, Pedro Jorge Medeiros, Ricardo Valente Filho e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/4080/2016 – Auto de Infração nº: 1/201619711. Recorrente: AMÊNDOAS DO BRASIL LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após o relato processual e discussões, submetida à deliberação, aderiram à decisão proferida pela 3ª Câmara de Julgamento, confirmando a decisão condenatória, os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Antonia Helena Teixeira Gomes, Teresa Helena C. R. Porto e Mônica Maria Castelo. Votaram pela parcial procedência, aplicando a penalidade inserta no art. 123, VIII, “L” da Lei nº 12.670/96, em conformidade com resoluções paradigmas, os Conselheiros: Pedro Jorge Medeiros, Filipe Pinho da Costa Leitão, José Wilame Falcão de Souza e Lúcio Flávio Alves. Não participaram da votação, com base no que dispõe o §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) os Conselheiros: Mikael Pinheiro de Oliveira, Felipe Augusto Araújo Muniz e Ricardo Valente Filho. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Verificado o empate na votação, a Sra. Presidente, manifestou-se em **VOTO DE DESEMPATE, pela PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, aplicando, ao caso, a

penalidade contida no art. 123, VIII, "L" da Lei nº 12.670/96, ficando **designado para lavrar a respectiva resolução o Conselheiro Pedro Jorge Medeiros**, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, contrariamente ao entendimento manifestado em sessão pelo douto Procurador do Estado, que se pronunciou pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos das Conselheiras: Maria Elineide Silva e Souza, Antonia Helena Teixeira Gomes, Teresa Helena C. R. Porto e Mônica Maria Castelo que votaram conforme entendimento da PGE. O Conselheiro Pedro Jorge Medeiros recebeu, em sessão, o processo para a elaboração da resolução. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, a representante legal da autuada, Dra. Débora Maria Teixeira Augusto Lima. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3443/2017 – Auto de Infração nº: 1/201702598. Recorrente: CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, para declarar a **EXTINÇÃO** processual, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com as decisões paradigmas apresentadas em recurso. A Procuradoria Geral do Estado absteve-se de apresentar as contrarrazões ao recurso, tendo em vista que a infração deixou de existir como obrigação tributária. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. **Assuntos Gerais:** O Conselheiro Ricardo Valente Filho sugeriu à Presidência que, em razão da dificuldade de acesso à Sefaz, principalmente nos dias em que ocorre as "feiras de ambulantes", no entorno da Sefaz, ou seja, quartas e quintas-feiras, fossem as sessões de julgamento agendadas para o horário das 9 horas e 30 minutos ou, ainda, no turno da tarde, a fim de evitar atrasos dos Conselheiros no início das sessões. A Presidente decidiu por discutir o assunto com os Presidentes de Câmaras e repassar o que for deliberado. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

P/P

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

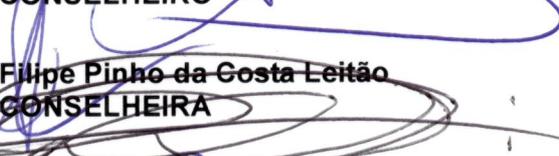
P/P

Antonia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA

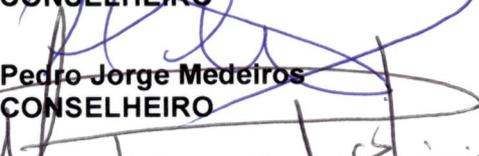
Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

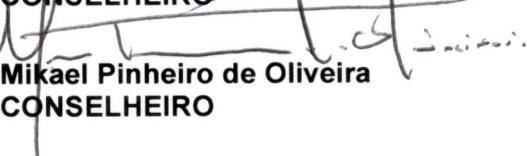
André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO

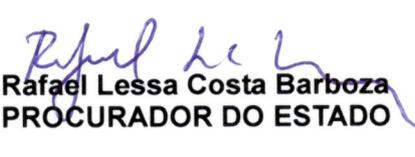

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRA


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Pedro Jorge Medeiros
CONSELHEIRO


Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2020.**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 9 (nove) horas, foi aberta a 6ª (sexta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Alexandre Mendes de Sousa, José Augusto Teixeira, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Felipe Augusto Araújo Muniz, Pedro Jorge Medeiros, Ricardo Valente Filho e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2368/2016 – Auto de Infração nº: 1/201608706. Recorrente: ESPLANADA BRASIL S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** Inicialmente, o Conselheiro Mikael Pinheiro de Oliveira, que solicitou vista dos autos em 22 (vinte e dois) de janeiro do corrente ano, comunicou à Presidência da Câmara Superior, a impossibilidade de dirimir suas dúvidas junto à Célula de Perícias Fiscais e Diligências – CEPED, solicitando o sobrestamento do julgamento para concluir sua análise. A Sra. Presidente, na forma regimental, acatou o pedido do Conselheiro Mikael Pinheiro, **SOBRESTANDO** o julgamento do presente processo, que será incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. Neste momento, a Presidente Francisca Marta de Sousa, comunicou a necessidade de ausentar-se o recinto, para tratar de assuntos de interesse do Contencioso Administrativo Tributário, passando a Presidência da Câmara Superior ao 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto que anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2440/2015 – Auto de Infração nº: 1/201511928. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: RAFIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE MENDES DE SOUSA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para declarar a **NULIDADE** processual, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou pela parcial procedência da acusação fiscal, conforme decisões paradigmas apresentadas em recurso. Vencidos os votos dos Conselheiros Mônica Maria Castelo e Maria Elineide Silva e Souza, que votaram nos termos do entendimento manifestado pelo douto Procurador do Estado. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado

Remígio. Presente o representante legal da autuada, Dr. João Clemente Pompeu. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO

Alexandre Mendes de Sousa
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Pedro Jorge Medeiros
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO